
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



**LEI Nº 1.888-23 DISPÕE SOBRE COOFICIALIZAÇÃO DO PATXÔHÃ - LÍNGUA MATERNA DO POVO
INDÍGENA PATAXÓ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

1

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre cooficialização do Patxôhã (Língua Materna do Povo Indígena Pataxó) no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Patxôhã (Língua Materna do Povo Indígena Pataxó) como idioma cooficial do Município de Porto Seguro.

Art. 2º Em razão da condição de língua cooficial concedida por esta lei, o Município de Porto Seguro se compromete, gradualmente e de acordo com as condições materiais e técnicas e respeitado o desejo do Povo Pataxó, manifestado em consulta pública da qual participarão todas as suas aldeias (art. 6º, Convenção 169, OIT):

- I - a produzir a documentação pública, placas informativas, bem como, campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial e na língua cooficial;
- II - a incentivar e apoiar o uso e aprendizado da língua cooficial em escolas e nos meios de comunicação.

Art. 3º São válidas e eficazes as atuações administrativas feitas na língua cooficial, objetivando facilitar o entendimento dos cidadãos indígenas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar tradutor, quando necessário, para evitar ações de caráter discriminatório em razão do uso da língua cooficial.

Parágrafo único. Fica vedado qualquer manifestação discriminatória pelo uso da língua cooficial.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela gestão de serviços públicos em territórios indígenas deverão adotar, gradualmente, medidas para manutenção de atendimentos e manifestações oficiais no idioma Patxôhã.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2023.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12